



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E TRABALHO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Fundo Municipal de Assistência Social** pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 15.295.113/0001-39, vem através da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, sede na Avenida Terezinha Abreu Vita S/Nº. Bairro Bíblia, representada neste ato pela **Ilmar Dias Leite, inscrita no CPF Nº. 618.791.261-68, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, responsável pela elaboração do Termo de Referência, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 10.024/2019, Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 (COVID).

**1 - OBJETO:** Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e Material de Limpeza e Higiene, para o enfrentamento da pandemia referente ao Corona vírus, junto à Secretaria de Assistência Social – SEMAS, deste município, conforme condições, quantidades estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

**2 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

**3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE:**

Conforme descrito na solicitação de despesa.

**4. - JUSTIFICATIVA**

Considerando a situação emergencial que o Estado do Pará reconheceu, através do Decreto Estadual nº 619 de 16/03/2020, situação de emergência na saúde pública, e muitos municípios consequentemente vem enfrentando a mesma situação, em decorrência da pandemia Corona vírus (COVID -19). Considerando a necessidade de aquisição para medidas de segurança, combate e tratamento a pandemia do Corona vírus (COVID -19), na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Considerando a situação emergencial de saúde pública que este município se encontra, em decorrência da pandemia Corona vírus (COVID-19). Considerando que o referido decreto dispõe para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da situação

*Ilmar*



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E TRABALHO**

---

de saúde pública. Considerando que a compra emergencial dos materiais visa fortalecer a rede Municipal, para o combate ao Corona vírus (COVID-19). Estado do Pará Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS, decretou a disseminação do novo corona vírus como uma pandemia mundial, e que a doença provocada pelo novo corona vírus é oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para corona vírus disease 2019 (doença por corona vírus 2019, na tradução), que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito. Considerando ainda que o Município deve implementar um plano de contingência para funcionamento das atividades essenciais e da importância da continuidade dos serviços executados, obedecendo os protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, o que pode gerar a contratação de obras, serviços e compras em caráter emergencial. Justificamos diante de todos os fatos expostos, as referidas aquisições serão direcionadas para medidas de segurança e combate a pandemia do Corona vírus (COVID -19), sendo o uso dos materiais para pessoas envolvidas nas atividades essenciais e dos serviços de continuidade de suma importância para a Administração Pública desta Secretaria Municipal de Assistência Social. Assim, fica caracterizada a situação de emergência, sugerimos a aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), por meio de licitação, para atendimento da demanda emergencial como medidas de enfrentamento da doença.

#### **5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/1993.

#### **6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

Somente será permitido material novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material fora do padrão ou de qualidade duvidosa. A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias. O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação. A entrega poderá eventualmente ser suspensão ou alterada, a critério desta Secretaria Municipal. Caso a data da entrega coincida com dia

*duva*



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E TRABALHO**

---

em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

### **7. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

7.1. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer até 10 (dez) dias ao recebimento da requisição/solicitação expedida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia diretamente na empresa vencedora do certame.

7.2. Sendo entregue os mesmos no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Avenida Terezinha Abreu Vita S/Nº - Santana do Araguaia – Pará.

7.3. Os produtos poderão ser solicitados sempre que necessário, conforme as demandas surgidas.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – Fornecer os produtos em conformidade com este Termo de Referência;

8.2 – Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

8.3 – A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles;

8.4 – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;

8.5 – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

8.6 – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento;

8.7 – Manter endereço e número de telefone atualizado;

8.8 – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SEMAS)**

9.1 – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.2 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E TRABALHO**

---

9.3 – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;

9.4 – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

9.5 – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;

9.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

9.7 – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

#### **10. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO:**

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 60 (dias) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

#### **12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:**

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### **13. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial. Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo. O quantitativo solicitado visa beneficiar a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, neste momento crítico de pandemia em caráter mundial. Sendo assim, é necessário que a entrega do objeto seja integral e imediata.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária: **3.3.9.30.00 – FONTE: 2156 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAS.**

#### **15. FORMA DE PAGAMENTO:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E TRABALHO**

---

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para ser atestado por funcionários. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**16. DAS PENALIDADES:**

**16.1.** a) Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos: a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

**16.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**16.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**16.4.** A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**16.5.** A CONTRATADA poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia/PA pelo prazo de até 05(cinco) anos.

**17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E TRABALHO**

---

**17.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos/material permanente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**17.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Município de Santana do Araguaia - Pa, 04 de Setembro de 2020.

**Ilmar Dias Leite**

Secretária de Assistência Social, Cidadania e Trabalho  
Decreto Nº. 1.472/2020.